



PROTOCOLO Nº 562/14

DE 18 de Setembro de 2014

PROJETO DE LEI Nº 4.057


Diretor Administrativo

**SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

INICIATIVA: DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Dado para a Ordem do Dia em 07 de Outubro de 2014

1ª Discussão em 30 de Setembro de 2014

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 07 de Outubro de 2014

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 08 de Outubro de 2014

Com Ofício nº 171/14

Este Processo Contém

Publicado no Boletim Oficial

LEI Nº 3464

05 Páginas

nº _____ de ____ / ____ / ____

De 09/10/2014



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Gestão Pública



Projeto de Lei nº 4.057

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 5.670,62 (cinco mil e seiscentos e setenta reais e sessenta e dois centavos) , destinados a criação da seguinte Dotação Orçamentária.

Suplementação

11.000.00.000.0000.0.000.	Secretaria de Educação
11.001.00.000.0000.0.000.	Departamento da Educação
11.001.12.361.0018.6.155.	Manutenção da frota de veículos do transporte escolar- Caminhos para escola.
3.3.20.93.00.00 31136	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Total: 5.670,62

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o superávit financeiro da fonte 31136, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2014.


Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Gestão Pública



JUSTIFICATIVA

Justificamos este procedimento devido à necessidade de adicionar valores em dotação Indenizações e Restituições, visando regularização contábil devido a devolução do saldo do convênio.

Certo da importância deste Projeto de Lei, para a continuidade das ações da Administração Pública, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 18 de setembro de 2014.



Edir Havrechaki
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ



Orientação Contábil nº 050/2014

Data de protocolo:

Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 24, XXIV da Resolução nº 73/2009, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.057 de 2014**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 5.670,62 mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil, desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder à análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 25 de setembro de 2014.

Roseli Madalena Fernandes

Diretora Financeira



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ

00000
PROTOCOLO Nº 591/14

DE 30 /09 / 2014

Secretário



Comissão de ECONOMIA, ORÇAMENTOS, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO.

Projeto de Lei nº 4.057

Assunto: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.

Iniciativa: Executivo Municipal

PARECER DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 4.057 que autoriza o Poder Executivo Municipal, no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, para a Secretaria de Educação no valor de R\$ 5.670,62 (cinco mil e seiscentos e setenta reais e sessenta e dois centavos) destinado a reforço de dotação orçamentária, mereceu **PARECER FAVORÁVEL**, considerando a necessidade de adicionar valores em dotação Indenizações e Restituições, que visa a regularização contábil devido a devolução do saldo de um convênio. Ressaltamos o parecer favorável do Setor de Contabilidade desse Legislativo sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e duas respectivas fontes.

Desta forma, a nosso ver, acha-se em condições de ser aprovado conforme proposto pelo Sr. Chefe do Executivo.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Setembro de 2014.

ARILDO SANTOS ZALESKI

Relator

PARECER DA COMISSÃO

Em mãos para análise o Parecer do Relator ao Projeto de Lei n.º 4.057, concluímos pelo seu acatamento e desta forma, também pela aprovação da proposição, de autoria do Sr. Chefe do Poder Executivo pelas razões que o justificam.

É, o Parecer, S.M.J.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 26 de Setembro de 2014.

JOSÉ AILTON VASCO

Presidente

ELIEZER BORCOSKI

Membro



Câmara Municipal de Palmeira
ESTADO DO PARANÁ



PROJETO DE LEI Nº 4.057

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.057
APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 30 DE SETEMBRO DE 2014

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.057
APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 07 DE OUTUBRO DE 2014

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e o Prefeito Municipal
sancionou esta Lei Nº 3.76
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva
a Câmara. Palmeira, 09/10/2014
Gabinete do Prefeito

Prefeito